

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO
1993

PROJETO DE LEI Nº 23 /92

Lei nº 1078 de 05 de Novembro de 1992

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1993/1995.

A Câmara Municipal de PEDRA AZUL(MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos(PPI) do Município de PEDRA AZUL, o triênio 1993/1995, elaborado de acordo com o Art. 165 da Constituição Federal, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$216.000.000,00(Duzentos e dezesseis bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Plano Plurianual de Investimentos, para o triênio 1993/1995 são assim distribuídos:

	1993	1994	1995	TOTAL
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Operações de Crédito	20.900.000.000,00	10.800.000.000,00	11.000.000.000,00	42.700.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.274.000.000,00	5.000.000.000,00	6.000.000.000,00	12.274.000.000,00
Transferências de Capital	25.826.000.000,00	46.200.000.000,00	49.000.000.000,00	121.026.000.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000.000.000,00	10.000.000.000,00	12.000.000.000,00	27.000.000.000,00
SOMA	53.000.000.000,00	72.000.000.000,00	78.000.000.000,00	203.000.000.000,00
Superavit do Orçamento Corrente	13.000.000.000,00	-	-	13.000.000.000,00
	66.000.000.000,00	72.000.000.000,00	78.000.000.000,00	216.000.000.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital cuja realização fica autorizada por esta Lei, as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO
1993

dos disponíveis, previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão justadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos e reformulados projetos constantes desta Lei.


Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1994/1995, estas e todas a preços de 1992, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª (primeiro) de janeiro de 1993, revocadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 05 de novembre de 1992.


MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO

PREFEITO MUNICIPAL


ASTÉILA DE MORAIS NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO